



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fardamentos escolares, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camalaú–PB.

À
YASMIN PONTES DA SILVA

CNPJ: 43.235.151/0001-31
Rua Emanuel Lisboa de Lucena – João Pessoa/PB

Prezado senhor licitante,

Com fundamento no subitem 6.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, convocamos V.Sa. a apresentar as amostras físicas dos itens licitados no Lote 1, bem como os respectivos laudos técnicos laboratoriais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência desta convocação, para fins de avaliação da conformidade com as exigências do Termo de Referência.

A entrega das amostras e laudos deverá ocorrer no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Camalaú
Avenida São José, n.º 162, Centro, Camalaú/PB

As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiqueta contendo:
- Razão social da licitante;
- Relação e marca dos itens entregues;
- Número do pregão;
- Número do processo.

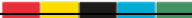
Tabela de Itens para Amostragem

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TAMANHO
1	Camiseta Manga Curta Funcionários	10
2	Camiseta Manga Curta Escolar	10
3	Bermuda Masculina Escolar	10
4	Short Saia Feminino Escolar	10
5	Calça Unissex Escolar	10

6.2.3. Os laudos técnicos laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO e devem estar em nome da empresa licitante, comprovando o atendimento aos requisitos técnicos específicos de composição, gramatura, resistência e solidez das cores, conforme tabelas a seguir:

Para: Camiseta Manga Curta (Funcionários e Escolar) — Meia Malha PET

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	ABNT NBR 13538:1995 / NBR 11914:1992	50% Poliéster / 50% Algodão	± 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	150 g/m²	± 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	28 Ne	± 3
Densidade colunas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	± 3
Alteração dimensional (larg/comp)	NBR 10320:1988	—	Máximo ± 7%
Solidez da cor ao suor (ácido/alcalino)	NBR ISO 105-E04	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à fricção (seco/úmido)	NBR ISO 105-X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105-C06	4 ou 5	Mínimo



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.0271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br

Para: Bermuda, Short Saia e Calça Unissex — *Helanca Colegial PET Dupla*

Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
Composição	AATCC 20:2021 / AATCC 20A:2021 ou ABNT NBR 13538:1995/11914:1992	65% Poliéster / 35% Algodão	± 5%
Gramatura	NBR 10591:2008	290 g/m ²	± 5%
Título do fio	NBR 13216:1994	Fio 1: 30 Ne / Fio 2: 24 Ne	± 3
Densidade columnas/cursos	NBR 12060:1991	13/20	± 3
Alteração dimensional (larg/comp)	NBR 10320:1988	—	Máximo ± 4%
Solidez da cor ao suor (ácido/alkalino)	NBR ISO 105 -E04	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à fricção (seco/úmido)	NBR ISO 105 -X12:2019	4 ou 5	Mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105 -C06	3,5	Mínimo
Solidez da cor ao ferro de passar	NBR ISO 105 -X11:2018	4 ou 5	Mínimo

A não apresentação das amostras ou laudos técnicos, ou sua apresentação em desacordo com as exigências técnicas, implicará na desclassificação da licitante vencedora.

Em caso de dúvidas quanto à adequação dos itens, as amostras poderão ser submetidas a novos testes laboratoriais, cujos custos serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato por meio do e-mail agentecontratacaooficial@gmail.com ou telefone (83) 9 9919-1565.

Camalaú/PB, 05 de junho de 2025

Atenciosamente,

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

PORTARIA GP nº 00150/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição ;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e



- VII- devolução de prazos, submetendo -as à autoridade competente;
- VIII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- IX- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- X- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

- I- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato

Nome: Émerson Felipe Neves dos Santos

Cargo : – Secretário.

Matrícula n.º 201898

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Fiscal do Contrato

Nome: Luís Carlos da Silva

Cargo: Diretor de Compras

Matrícula: 05197

Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 00018/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 0002/2025.

Art. 3º. Revogam -se as disposições em contrário.

Publique -se. Registre -se. Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 27 de maio de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO